



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 10 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1854

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria Nº 008/2019** - Nomeia Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibirapitanga e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Aviso de Licitação PP-02-2019** - objeto e operação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes com Condutores e abastecimento por conta da empresa contratada contratada, para servir as diversas Secretarias com transportes alternativo neste Município, período de 12 meses para o ano de 2019
- **Edital Pregão Presencial Nº PP-02-2019** - Objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes alternativo com condutores, para servir as demais Secretarias deste Município, com combustíveis por conta da contratante, período de 12 meses do ano de 2019, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, em sua integralidade, a ser julgado por itens.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



PORTARIA Nº 008/2019

Nomeia Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibirapitanga e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e considerando que o Art. 61 da Lei Orgânica estabelece no inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

I – ADELINO DE JESUS NEVES– Presidente
CPF/MF 543.376.315-34

II – JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS– Membro
CPF/MF 338.610.565-34

III - JOSINETE SOUZA BARBOSA GOMES – Membro
CPF/MF 572.492.615-68

Parágrafo Único – Os membros da comissão não serão remunerados para o exercício da função estabelecida.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 09 de janeiro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração#

Decreto nº002/2017



Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PP-02-2019

O Pregoeiro do Município de Ibirapitanga - BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 21/01/2019, (vinte e um), do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n – Prédio – Centro – Ibirapitanga / Bahia, na modalidade Pregão presencial, Menor Preço por Item para conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por itens, tem por objeto e operação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes com Condutores e **abastecimento por conta da empresa contratada**, para servir as diversas Secretarias com transportes alternativo neste Município, período de 12 meses para o ano de 2019, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integralidade. Conforme Edital e seus anexos, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, **que poderá ser adquirido gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, até o dia 18 de janeiro de 2019**, ou no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Ibirapitanga – BA, 07 de Janeiro de 2018.

ERRATA: Onde se ler: Abastecimento por conta da empresa contratada. **Ler-se á Abastecimento por conta da empresa contratante.**

Processo Administrativo nº 006/2019

José Wildes Azevedo Santos
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +RRX4JBJZYUG/NA+6LQ9FA

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Edital



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA Comissão Permanente de Licitação	
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-02-2019.	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011.	
OBJETO A CONTRATAR:	
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes com Condutores e abastecimento por conta da empresa CONTRATANTE , para servir as diversas Secretarias deste município, com transportes Alternativo, para um período de 12 meses para o ano de 2019, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integralidade.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 21 de Janeiro de 2019.	Horário: 13:00 horas (horário local)
Pregoeiro: José Wildes Azevedo Santos - Pregoieiro Municipal	
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n 1º. Andar, Bairro Centro, CEP 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga.	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-02-2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, por intermédio do Pregoieiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, *do tipo Menor Preço Global*, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes com Condutores, para servir ao Gabinete e as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde E Fundo Municipal de Assistência Social do Município, período de 12 meses do ano de 2019, conforme especificação constante do Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes alternativo com condutores, para servir as demais Secretarias deste Município, com **combustíveis por conta da contratante**, período de 12 meses do ano de 2019, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, em sua integralidade, a ser julgado por **ITENS**.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 21 de Janeiro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas (horário local)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n 1º. andar, bairro Centro, CEP 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e demais empresas interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais e com firma reconhecida.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.5. As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

3.5.1 Se assim optarem, poderão enviar por via postal, ou entregar através de portador, os envelopes de habilitação e de proposta de preços, na forma definida neste edital, para a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga a atenção da Comissão Permanente de Licitações, neste caso específico, com antecedência de 24 horas anteriores à reunião.

3.5.2 As empresas que optarem pela forma definida no tem 3.5.1 anterior, não poderão apresentar quaisquer contestações com relação as decisões da Comissão, referentes ao processo.

3.5.3 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital, no horário do expediente gratuitamente.

3.5.4 – Os veículos a serem contratados terão que ter menos de 10 (dez), anos de uso, com o documento devidamente em dia.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 A licitante presente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, tudo nos termos da Lei nº 10.520/2002.

I. O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Especifica ao certame), devidamente reconhecido firma em cartório, que contenha, o conteúdo do Objeto do Certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO E DE QUEM LHE OUTORGOU OS PODERES.**

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

III Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 Os envelopes recebidos por via postal serão abertos e terão os documentos analisados juntamente com as propostas dos demais licitantes presentes ao ato licitatório, caso existam.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Ao ser iniciada a sessão, os interessados ou seus representantes devem apresentar os documentos abaixo enumerados, a saber:

I Proposta de preços em envelope lacrado, para os LOTES.

II Documentos de habilitação, em envelope lacrado.

5.2 Os documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser apresentados em **02 (DUAS) vias** separadamente, em envelopes pardos, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), conforme exemplos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-02-2019
INVÓLUCRO Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS LOTES
Licitante: _____ CNPJ: . . . / -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-02-2019
INVÓLUCRO Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Licitante: _____ CNPJ: . . . / -

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ser apresentada em uma via, em idioma e moeda nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme modelo constante em Anexo deste Edital;

6.1.2 Apresentar preço expresso em Real, com duas casas decimais;

6.1.3 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.4 Conter uma única cotação, preço à vista, pelo valor global e por lotes quando for o caso;

6.1.5 O preço apresentado deve discriminar as características dos serviços, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo;

6.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4 A licitante vencedora se compromete a executar o objeto desta licitação no preço constante de sua proposta;

6.5 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

6.6 Serão desclassificadas as propostas consideradas inexeqüíveis, assim consideradas, para efeito deste certame, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado, bem como aquelas que não atenderem às condições e exigências deste edital. (Lei 8.666/93, Art. 48, § 1º).

6.7 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 *Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:*

- I *Declaração de Firma Mercantil Individual* e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- II *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social* e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- III *Decreto de autorização*, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 *Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:*

- I *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do estado para empresas comerciais, ou alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município);
- III *Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União*, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;
- V *Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município*, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI *Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado* em que estiver localizada a sede da licitante;
- VII *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).#

7.1.3- **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e quantidades

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Edital, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

a.1.) Preferencialmente, o(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2.) Nos casos em que as informações contidas no(s) atestado(s) não forem suficientes para se verificar as características da prestação dos serviços, conforme o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

a.3.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3.1.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração **(CRA)**, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

c.1.) Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado pelo CRA acompanhado do ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA emitida por este órgão, conforme Resolução Normativa CFA 337.

d) Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico (Administrador) acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) emitido pelo CRA suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

e) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos, conforme o caso, a serem utilizados durante a execução dos serviços;

f) Declaração de que disporá de motoristas, conforme o caso, devidamente qualificados e habilitados para condução dos veículos, quando solicitados.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas, caso não tenha validade expressa), excluindo-se essa obrigação das Pessoas Jurídicas constituídas sob forma de cooperativa, tendo em vista, a previsão legal de que as mesmas não estão sujeitas a falência.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



II Certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede, com data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias da data de recebimento das propostas.

III Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.

IV No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

V Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

VI A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

VII Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

VIII **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "IX" para que comprovem a boa situação econômica – financeira das mesmas, sob pena de inabilitação.**

IX Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

X – Atestado de Idoneidade Moral e Financeira da empresa fornecida por estabelecimento bancário da Praça onde for sediada;

XI – Atestado de Idoneidade Moral e Financeira do(s) Sócio(s) Administrador(es) fornecida por estabelecimento bancário da Praça onde for sediada;

7.1.4 *Declaração de Regularidade Trabalhista;*

7.1.5 *Declaração de compromisso*

7.1.6 *Alvará de Funcionamento Atualizado*

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



8.1.1 Antes de ser iniciada a abertura dos envelopes de preços, a Comissão efetuará a análise dos produtos ofertados e respectivas marcas, na forma do item 5.1.9 do Edital.

8.1.2 O licitante poderá efetuar a substituição de quaisquer produtos não aceitos pela Comissão, antes de abertos os envelopes de preços.

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, *sendo desclassificadas as propostas:*

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4 Que contenham marcas, especificações técnicas ou fabricantes não aceitas pela Comissão, e que não tenham sido substituídas pelo licitante;

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.4.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.4.1 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.4.4.2 Nestas situações, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.6 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos, devendo a comissão intimar as demais licitantes das razões do recurso para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de fornecimento parcelado, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

10.2. O valor total para execução do objeto desta licitação, será o indicado na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os

respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3. As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4. O pagamento será efetuado com base em fornecimentos mensais.

10.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga e a empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

12.2 A Contratada fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

15.4 A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +RRX4JBJZYUG/NA+6LQ9FA

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 PRAZO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data da assinatura.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.115 – PSF – Programa de Saúde Familiar.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.118 – PAB – Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.114 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.120 - Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária:	3.06 - Secretaria de Educação.
Projeto / Atividade:	2.111 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Unidade Orçamentária:	3.06 - Secretaria de Educação.
Projeto / Atividade:	2.113 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	19 - Transferências FUNDEB (Aplicação e outras despesas de Educação Básica - 40%)

Unidade Orçamentária:	03.06 – Secretaria de Educação
Projeto / Atividade:	2.141 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de veículos
Fonte de Recursos	04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação - QSE

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.126 - Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.127 – Limpeza Pública – Manutenção.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.128 – Transportes - Manutenção.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.137 –Aplicação dos Recursos do CIDE.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.140 –Aplicação dos Recursos do FEP.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	42 –Royalties / Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.162 – Ampliação / Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.05 - Secretaria de Finanças
Projeto / Atividade:	2.107 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários
-------------------	--------------------------------

Unidade Orçamentária:	3.04 - Secretaria de Administração
Projeto / Atividade:	2.103 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	3.02 - Gabinete do Prefeito.
Projeto / Atividade:	2.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.125 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.144 - Aplicação dos Recursos do Bolsa Família.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.
Fonte de Recursos	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.146 - CRAS.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária:	3.13 - Secretaria de Agropecuária.
Projeto / Atividade:	2.138 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

17.2 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- Anexo I - Credenciamento
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Minuta de contrato
- Anexo V - Declaração de emprego de menor
- Anexo VI - Declaração de Compromisso
- Anexo VII - Dados da Empresa

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibirapitanga - BA (PMI) exige que os **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos firmados ou à firmar com a PMI, observem o mais alto padrão de ética

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, a PMI:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- (I) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (II) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática conluída” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

18.2 O **Contratante** poderá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual de 8,00% (oito por cento), até a Data de vencimento do contrato.

- a) Findo o contrato, não havendo qualquer dívida fiscal da Contratada junto aos entes públicos e a eventuais fornecedores da mesma que leve à responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Contratante, o valor total retido será restituído ao **Contratado**.
- b) Fica a Contratante autorizada a realizar pagamentos para cobrir eventuais dívidas indicadas na alínea anterior.

Ibirapitanga, 08 de Janeiro de 2018

José Wildes Azevedo Santos
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **PP-02-2019**, vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Assinatura e identificação da empresa

Com firma Reconhecida

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ibirapitanga – BA, ___ de _____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **PP-02-2019**, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital Pregão Presencial n.º **PP-02-2019**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PEÇOS

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

_____, ___ de _____ de 200__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga	Educação	01	Automóvel Pequeno	05 lugares	20		
02	Ibirapitanga	Educação	01	Pick-up	Carroceria	20		
03	Merenda Escolar	Educação	01	Veículo tipo Van	08 lugares	20		
04	Merenda Escolar	Educação	01	Veículo tipo Van	08 lugares	20		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

LOTE II – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga/Secretaria	Agricultura	01	Automóvel Pequeno	05 lugares	20		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga/Hospital	Saúde	01	Automóvel pequeno	05 lugares	30		
02	Ibirapitanga/CAPS	Saúde	01	Automóvel pequeno	05 lugares	20		
03	Ibirapitanga/Secretaria e Vigilâncias	Saúde	01	Automóvel pequeno	05 lugares	20		
04	Ibirapitanga/Hemodiálise/TFD	Saúde	01	Veículo tipo VAN	16 lugares	30		
05	Ibirapitanga/Regulação	Saúde	01	Micro Ônibus	24 lugares	30		
06	Ibirapitanga/CAPS	SOCIAL	01	Veículo tipo VAN	16 lugares	20		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



LOTE IV – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga	SOCIAL	01	Automóvel Pequeno	05 lugares	20		
02	Ibirapitanga	SOCIAL	01	Caminhão toco	Carroceria	20		
03	Ibirapitanga	SOCIAL	01	Veículo Padronizado para traslado de Urnas Funerárias até 350 km.	Carroceria	30		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

LOTE V – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga	OBRAS	02	Caminhão Truque	Carroceria	30		
02	Ibirapitanga	Obras	02	Caminhão toco	Carroceria	30		
03	Ibirapitanga	Obras	01	Pick up	Carroceria	30		
04	Ibirapitanga	Obras	01	Automóvel Pequeno	Carroceria	30		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

LOTE VI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itens	LOCALIDADE	Unidade	QUANT	VEICULO	CAPACID.	Dias Trab. Mês	Val. Mensal	Val. Anual
01	Ibirapitanga/PMI/ADM	ADM	01	Automóvel pequeno	05 lugares	30		
Sub-Total				#####	#####			

TOTAL GLOBAL

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTES ALTERNATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.846.753/0001-64, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n, bairro Centro, CEP 45.550-000, na cidade de Ibirapitanga, neste ato representado por seu Prefeito Sr ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 0253927943 SSP – BA, inscrito no CPF sob o nº 433.778.745-34, residente e domiciliado Av. Maria Amélia Santos S/N,, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Transportes, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, vinculando-se ao processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-43-2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes com Condutores, para servir a Secretaria de Educação e ao Gabinete e as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde E Fundo Municipal de Assistência Social do Município, período de 12 meses do ano de 2013, consoante as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº **PP-02-2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta, por empreitada e por preços unitários.
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.115 – PSF – Programa de Saúde Familiar.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.118 – PAB – Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.157 - Manutenção do Hospital Municipal / SIA - SUS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.114 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária:	3.07 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.120 - Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Unidade Orçamentária:	3.06 - Secretaria de Educação.
Projeto / Atividade:	2.111 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Unidade Orçamentária:	3.06 - Secretaria de Educação.
Projeto / Atividade:	2.113 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	19 - Transferências FUNDEB (Aplicação e outras despesas de Educação Básica - 40%)

Unidade Orçamentária:	03.06 – Secretaria de Educação
Projeto / Atividade:	2.141 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de veículos
Fonte de Recursos	04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação - QSE

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.126 - Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.127 – Limpeza Pública – Manutenção.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.128 – Transportes - Manutenção.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.137 –Aplicação dos Recursos do CIDE.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.140 - Aplicação dos Recursos do FEP.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	42 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Unidade Orçamentária:	3.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto / Atividade:	2.162 - Ampliação / Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.05 - Secretaria de Finanças
Projeto / Atividade:	2.107 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	3.04 - Secretaria de Administração
Projeto / Atividade:	2.103 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	3.02 - Gabinete do Prefeito.
Projeto / Atividade:	2.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.125 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.144 - Aplicação dos Recursos do Bolsa Família.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.
Fonte de Recursos	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária:	3.09 - Secretaria de Desenvolvimento Social.
Projeto / Atividade:	2.146 - CRAS.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária:	3.13 - Secretaria de Agropecuária.
Projeto / Atividade:	2.138 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

5.8 As despesas com revisão e serviços programados correrão por conta do contratado.

5.9 Correrão por conta do contratado também as despesas com manutenção especificadas:

- a- Pneus;
- b - Peças para reposição de desgaste natural e
- c - Serviços mecânicos e funilaria.

5.10 Havendo subcontratação do objeto deste certame, a última parcela resultante do contrato poderá ser paga diretamente ao subcontratado, cuja anuência se dará no momento da contratação pelo CONTRATANTE desde o momento da contratação, evitando prejuízos ao interesse público por eventual inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

6.3 Correrão por conta do contratante a despesa com combustíveis

6.4 Os profissionais motoristas dos veículos locados através do conseqüente instrumento contratual serão servidores públicos municipais e as despesas relativas à estes correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPm – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



11.4. Integram o presente contrato o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP 02-2019** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, no que não dispuserem em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro de Ibirapitanga para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

IBIRAPITANGA, data

Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **PP-02-2019**, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 15 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atenciosamente,

Identificação da Empresa

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **PP-02-2019**, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina ou equipamento fora das especificações exigidas no presente edital.

Atenciosamente,

Identificação da Empresa

Com firma Reconhecida

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-02-2019**

DADOS GERAIS DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Praça Manoel Jorge e Silva 1.º Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Local e data:

Nome e assinatura do responsável pelas informações

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +RRX4JBJZYUG/NA+6LQ9FA

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL